

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi

Cadastro Geral de Contribuintes (MF) 08,095.960/0001-94 Rua Honório Maciel, 87

MENSAGEM

Senhor Presidente Senhores Vereadores

Estamos na oportunidade, encaminhando à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, o Projeto de Lei anexo, o qual concede autorização para abertura de Créditos Suplementares além do já autorizado na Lei Orçamentária para o corrente exercício.

A autorização solicitada é inserida no Projeto de Lei em tela, é motivada pelo elevado índice inflacionário que corroi a economia do País, e desestabiliza as previsões e fixações feitas no exercício passado, quando da elaboração de proposta Orçamentária para o corrente exercício.

Atenciosamente,

PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi

Cadastro Geral de Contribuintes (MF) 08,095.960/0001-94 Rua Honório Maciel, 87

Lei nº 249, Aprovada em 15/12/88.

Autoriza a abertura de Créditos Suplementares e dá ou tras providências.

O Prefeito Municipal de São João do Sabugi faz 'saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício, Créditos Suplementares além do já autorizado na Lei Orçamentária do corrente exercício, até o limite de Cz\$ 70.000.000,00 (Setenta milhões de cruzados).

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos Suplementa res abertos por força da presente Lei, deverá ser obedecido o que determina o Art. 43 e seus incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro do 'corrente ano.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi-RN, '
15 de dezembro de 1988.

DARIO DE ARAÚJO GORGÔNIO

PREFETTO MUNICIPAL